

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 52 | nº 46 | Segunda-feira, 11/03/2019

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral de Controle Externo	8
Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações	8
SEC-TO	8
Secretaria-Geral de Administração	9
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	9
Secretaria de Gestão de Pessoas	14
Diretoria de Legislação de Pessoal	17
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	23
Diretoria de Saúde	24

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 100, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Portaria-TCU nº 138, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre o horário de funcionamento do Tribunal de Contas da União, a jornada de trabalho e o acompanhamento da frequência dos servidores de sua Secretaria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do TCU,

considerando o estabelecido no art. 28-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, que autoriza o TCU a regulamentar o cumprimento da jornada de trabalho fora de suas dependências, no interesse do serviço, para atividades compatíveis e mensuráveis por indicadores, desde que não haja prejuízo ao funcionamento regular da instituição e ao atendimento ao público;

considerando que a proposta apresentada no âmbito do TC 001.394/2019-3, sobre a realização de teletrabalho por servidores de cargos efetivos do Quadro de pessoal da Secretaria do TCU, abrange sugestão de alteração da Portaria-TCU nº 138, de 28/5/2008, que trata da jornada de trabalho e acompanhamento da frequência dos servidores do TCU; e

considerando que os estudos e pareceres que deram origem à Portaria-TCU nº 138, de 2008, foram feitos no âmbito do processo TC 022.127/2006-5, resolve:

Art. 1º O art. 12 da Portaria-TCU nº 138, de 28 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, nos seguintes termos:

“Art. 12
.....

§ 3º O registro manual previsto no **caput** deste artigo deve ser efetuado pela chefia imediata, a qual poderá conceder perfil ao servidor para executar seus próprios registros.

§ 4º Caso seja concedido perfil ao servidor, conforme previsto no parágrafo anterior, a chefia imediata tomará ciência do registro manual, por meio de mensagem eletrônica automática, podendo alterar ou tornar sem efeito o respectivo registro no caso de discordância.”

Art. 2º Os §§ 4º e 5º do art. 15 da Portaria-TCU nº 138, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º O dirigente da unidade de vinculação técnica do servidor poderá solicitar subsídios ao dirigente da unidade de domicílio, observada a atuação desta exclusivamente na função de apoio logístico, com vistas a dirimir questões relativas a eventos de frequência e a uso de banco de horas pelo servidor.

§ 5º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se que:

I - unidade de domicílio: unidade da Secretaria do TCU que efetivamente presta apoio logístico ao trabalho do servidor, por meio da disponibilização de espaço físico, equipamentos, material de consumo, entre outros; e

II - unidade de vinculação técnica: unidade da Secretaria do TCU responsável pela definição das metas e trabalhos que serão realizados pelo servidor, pelo respectivo acompanhamento e avaliação dos seus resultados, pela gestão de sua vida funcional e pela orientação técnica necessária à realização de suas atividades.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2019.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

PORTARIA-TCU Nº 101, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a realização de teletrabalho por servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do TCU,

considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

considerando o disposto nos arts. 44, 116, inciso X, 117, inciso I, 138 e 139 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redações posteriores;

considerando o estabelecido no art. 28-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, que autoriza o TCU a regulamentar o cumprimento da jornada de trabalho fora de suas dependências, no interesse do serviço, para atividades compatíveis e mensuráveis por indicadores, desde que não haja prejuízo ao funcionamento regular da instituição e ao atendimento ao público;

considerando que a Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011, equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à realizada por meios pessoais e diretos;

considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

considerando a importância de aprimorar as regras inerentes ao teletrabalho no TCU, tendo em vista a evolução dos requisitos corporativos associados; e

considerando as informações constantes do TC 001.394/2019-3, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A realização de teletrabalho por servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU) obedece ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - unidades da Secretaria do TCU: secretarias-gerais e suas unidades integrantes, unidades diretamente vinculadas à Presidência e unidades de assessoramento a autoridades, nos termos disciplinados na resolução que define a estrutura da Secretaria do Tribunal;

II - unidade de domicílio: unidade da Secretaria do TCU que efetivamente presta apoio logístico ao trabalho do servidor, por meio da disponibilização de espaço físico, equipamentos, material de consumo, entre outros; e

III - unidade de vinculação técnica: unidade da Secretaria do TCU responsável, no que se refere ao servidor a ela vinculado, por:

- a) definir os trabalhos a serem realizados;
- b) estabelecer as metas a serem alcançadas;
- c) acompanhar a avaliação dos resultados e das metas;
- d) prestar orientação técnica necessária à realização das respectivas atividades; e
- e) promover a gestão funcional.

Art. 3º A lotação do servidor é definida pela unidade de domicílio e pela unidade de vinculação técnica.

Parágrafo único. Somente os servidores com unidade de domicílio nas Secretarias do TCU nos estados podem ter a unidade de vinculação técnica diferente da unidade de domicílio.

CAPÍTULO II DO TELETRABALHO

Art. 4º Constitui teletrabalho a modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada pelo servidor pode ser realizado fora das dependências do TCU, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

§ 1º A utilização da modalidade de teletrabalho consiste numa faculdade em função da conveniência do serviço, não caracterizando direito ou dever do servidor.

§ 2º O servidor em teletrabalho pode, a seu critério, executar as respectivas tarefas nas dependências do TCU.

§ 3º Não é considerado teletrabalho o trabalho externo ao Tribunal com acompanhamento da frequência regulado pela Portaria-TCU nº 138, de 28 de maio de 2008.

Art. 5º O teletrabalho tem como objetivos, entre outros:

I - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

II - contribuir para a motivação e o comprometimento dos servidores com os objetivos da Instituição;

III - ampliar a possibilidade de trabalho para servidores com dificuldades de deslocamento para as dependências do TCU;

IV - propiciar melhoria da qualidade de vida dos servidores; e

V - colaborar com as metas de sustentabilidade do Programa de Logística Sustentável do TCU (PLS), instituído pela Resolução-TCU nº 268, de 4 de março de 2015, mediante estímulo ao uso racional de recursos e à redução da emissão de poluentes em decorrência da menor mobilidade urbana.

Art. 6º Enquadram-se como atividades laborais passíveis de realização por meio de teletrabalho, aquelas com prazo de execução mensurável e com possibilidade de realização na forma remota.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º A autorização para realizar teletrabalho compete ao dirigente da unidade de vinculação técnica, podendo ser delegada, e deve ser formalizada por meio de registro na solução de TI, com a concordância formal do servidor.

Parágrafo único. A ausência do servidor das dependências do TCU para fins de teletrabalho, sem a respectiva autorização de que trata este artigo, pode configurar falta não justificada e acarretar inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, nos termos estabelecidos na Portaria-TCU nº 138, de 2008, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 8º São requisitos para a realização de teletrabalho:

I - estabelecimento de metas de desempenho para execução dos trabalhos, a partir de acordo entre a chefia imediata e o servidor;

II - preservação da capacidade plena de funcionamento dos setores responsáveis pelo atendimento ao público, externo e interno; e

III - estabelecimento de mecanismos que promovam a cultura organizacional e a integração da equipe, a critério do dirigente da unidade de vinculação técnica, com o apoio do dirigente da unidade de domicílio, quando for o caso.

Art. 9º O limite do quantitativo de servidores simultaneamente em teletrabalho em cada unidade será inferior ou igual a 40% do total de servidores da unidade.

§ 1º Os servidores que possuam unidade de vinculação técnica distinta da unidade de domicílio não são computados para o cálculo do limite fixado no caput deste artigo.

§ 2º O limite estabelecido no **caput** não se aplica:

I - aos servidores que possuam unidade de vinculação técnica distinta da unidade de domicílio;

II - aos servidores com deficiência;

III - aos servidores ocupantes de cargos efetivos que cumpram mandatos relativos a cargos de diretoria em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, regularmente constituídos e representantes dos servidores do quadro de pessoal do TCU; e

IV - aos suplentes dos cargos de diretoria mencionados no inciso anterior, durante a ocupação do respectivo cargo em caráter de titularidade.

§ 3º O limite estabelecido no **caput** poderá ser majorado:

a) pelo Secretário-Geral, para as unidades integrantes da respectiva unidade básica;

b) pelo dirigente da unidade, para unidade vinculada diretamente ao Presidente; e

c) pelo Chefe de Gabinete, para a respectiva unidade de assessoramento a autoridade.

Art. 10. É assegurada prioridade para a realização de teletrabalho, quando possível, aos servidores:

I - que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;

II - gestantes e lactantes;

III - com jornada reduzida por motivo de saúde, nos termos constantes de processo específico;

e

IV - que irão acompanhar cônjuge ou companheiro (a) em união estável que foi deslocado (a) ou se deslocou temporariamente, por motivo justificado, para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

Art. 11. O teletrabalho pode, a qualquer momento, ser interrompido:

I - a critério do dirigente da unidade de vinculação técnica;

II - a pedido da chefia imediata do servidor; ou

III - a pedido do servidor.

Art. 12. Servidores com vinculação técnica às secretarias do TCU nos estados não terão autorização para realização de teletrabalho.

CAPÍTULO IV DA PACTUAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

Art. 13. Os trabalhos a serem realizados por meio de teletrabalho devem ser acordados previamente entre a chefia imediata da unidade de vinculação técnica e o servidor, com o estabelecimento de metas de desempenho que considerem os produtos esperados e os respectivos prazos de entrega.

§ 1º As metas de desempenho de que trata o **caput** deste artigo serão registradas em solução de TI desenvolvida para esse fim, e terão o respectivo alcance atestado pela chefia imediata do servidor.

§ 2º Os trabalhos acordados nos termos do **caput** deste artigo devem ser apresentados à chefia imediata da unidade de vinculação técnica, pelo servidor em teletrabalho, em conformidade com as metas de desempenho previamente estabelecidas.

§ 3º A pactuação das metas deve prever, pelo menos ao término de cada período avaliativo, a aferição de desempenho, que servirá de insumo à avaliação individual do servidor.

§ 4º A chefia imediata da unidade de vinculação técnica deverá se manifestar sobre os trabalhos apresentados pelo servidor, em até trinta dias do fim do prazo acordado, podendo recusá-los mediante justificativa fundamentada.

§ 5º É vedada a utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas de desempenho do servidor em teletrabalho.

Art. 14. O cumprimento da jornada de trabalho referente ao período de realização do teletrabalho será atestado a partir do alcance das metas de desempenho estipuladas previamente para o servidor.

CAPÍTULO V DOS DEVERES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. É dever do servidor, no que se refere ao teletrabalho:

I - atender às convocações para comparecimento às dependências do TCU;

II - manter os números de telefones de contato permanentemente atualizados e os aparelhos telefônicos ativos durante o horário regular de funcionamento do TCU;

III - consultar diariamente, nos dias úteis, a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

IV - informar à chefia imediata da unidade de vinculação técnica o andamento dos trabalhos, conforme pactuado, e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho;

V - disponibilizar minutas do trabalho acordado nos termos previstos no art. 13 desta Portaria para apreciação e orientação da chefia imediata da unidade de vinculação técnica, sempre que solicitado;

VI - gravar os arquivos produzidos em formato compatível com o pacote de aplicativos utilizados na Secretaria do TCU;

VII - reunir-se presencialmente ou por videoconferência com a chefia imediata da unidade de vinculação técnica para apresentação dos resultados parciais e finais;

VIII - providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho fora das dependências do Tribunal, caso não deseje utilizar as instalações físicas de sua unidade de domicílio; e

IX - atender os procedimentos relativos à Política de Segurança Institucional e ao Sistema de Gestão de Segurança Institucional dispostos na Resolução-TCU nº 261, de 11 de junho de 2014, bem como à classificação da informação quanto à confidencialidade no âmbito do TCU estabelecida pela Resolução-TCU nº 294, de 18 de abril de 2018, observando os requisitos de configuração de segurança mínimos estabelecidos pela área de tecnologia de informação do Tribunal.

§ 1º Na hipótese do descumprimento dos incisos I e VII deste artigo, o servidor deverá prestar, ao dirigente da unidade de vinculação técnica, justificativas sobre os motivos que deram causa à situação.

§ 2º Não acolhidas as justificativas a que se refere o parágrafo anterior, o servidor não terá o correspondente registro de frequência.

§ 3º O não atendimento dos deveres dispostos neste artigo, assim como a não observação das proibições do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990, sujeitam o servidor em teletrabalho às penalidades dispostas no art. 127 da referida Lei.

Art. 16. Cabe à chefia imediata do servidor, no que concerne ao teletrabalho:

I - definir, mediante registro em solução de TI e em conjunto com o servidor, os trabalhos que serão realizados e os respectivos prazos para conclusão;

II - acompanhar, de forma sistemática e periódica, o trabalho do servidor;

III - avaliar a realização dos trabalhos quanto ao cumprimento dos prazos e à qualidade;

IV - dar ciência ao dirigente da unidade de vinculação técnica sobre a evolução dos trabalhos, dificuldades encontradas e outras ocorrências que possam impactar o andamento das atividades; e

V - propor, ao dirigente da unidade de vinculação técnica, com a devida fundamentação, a interrupção de teletrabalho autorizado para o servidor.

CAPÍTULO VI DO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E DOS DEVERES

Art. 17. No caso de descumprimento do prazo acordado para a entrega do trabalho, nos termos estabelecido no art. 13, ou dos deveres previstos nos incisos I e VII do art. 15, ambos desta Portaria, o servidor deverá prestar justificativas sobre os respectivos motivos que deram causa à situação.

§ 1º Na hipótese de descumprimento de prazo, acolhidas as justificativas, ficará a critério do dirigente da unidade de vinculação técnica a autorização para a prorrogação excepcional e a fixação de novo prazo para conclusão dos trabalhos.

§ 2º Não apresentadas ou não acolhidas as justificativas, ou descumprido o prazo de prorrogação, o servidor não terá o registro de frequência concernente:

I - ao período total de duração do teletrabalho, caso não haja entrega dos trabalhos acordados após cinco dias úteis do prazo final fixado;

II - aos dias que ultrapassarem o prazo final fixado, na hipótese de entrega dos trabalhos acordados com atraso de até cinco dias úteis; ou

III - ao dia de não atendimento da convocação ou de não participação em reunião, previstas, respectivamente, nos incisos I e VII do art. 15 desta Portaria.

§ 3º A ausência de registro de frequência a que se refere o parágrafo anterior configurará falta não justificada, e poderá acarretar inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, nos termos estabelecidos na Portaria-TCU nº 138, de 2008, e na Lei nº 8.112, de 1990.

§ 4º O descumprimento do prazo mencionado neste artigo deve ser registrado em solução de TI, e considerado para fins de avaliação de desempenho profissional do servidor.

§ 5º O não atendimento aos deveres dispostos no art. 15 sujeitam o servidor em teletrabalho às penalidades dispostas no art. 127 da Lei nº 8.112, de 1990.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) disponibilizará mensalmente, na área de transparência do Portal TCU, relação dos servidores em teletrabalho.

Art. 19. Durante o período de realização de teletrabalho, o banco de horas do servidor permanecerá inalterado.

Art. 20. Não cabe pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para servidor em teletrabalho.

Art. 21. Enquanto a solução de TI de que trata o art. 7º desta Portaria não for disponibilizada, o registro das metas dos servidores será feito no Formulário de Teletrabalho disponibilizado pela Segep.

Parágrafo único. O dirigente da unidade de vinculação técnica integrante da Secretaria do Tribunal deve providenciar autuação de processo administrativo relativo à realização de teletrabalho na unidade para cada exercício, o qual contemplará todos os Formulários de Teletrabalho da unidade devidamente preenchidos, com o respectivo encerramento dos autos ao término do ano.

Art. 22. A não observância dos dispositivos desta Portaria sujeita os infratores, isolada ou cumulativamente, a sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação pertinente, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Coordenação Geral.

Art. 24. Revoga-se a Portaria-TCU nº 233, de 21 de agosto de 2018.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2019.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

PORTARIA-TCU Nº 102, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista as informações constantes do Documento Eletrônico nº 061.044.748-6 resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 11 de março de 2019, IELTSIM RAMIRO FRANCISCO ROCHA SANTOS, Matrícula-TCU nº 11182-1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete CC (Natureza Especial) exercido no Gabinete do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 47 de 11/03/2019, Seção 2, p. 65)

PORTARIA-TCU Nº 103, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista as informações constantes do Documento Eletrônico nº 061.044.748-6 resolve:

NOMEAR, nos termos do art. 10 da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, CAMILA DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA, para exercer, no Gabinete do Ministro Substituto André Luís de Carvalho, o cargo em comissão de Assistente de Gabinete constante do Anexo VIII da mencionada Resolução.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 47 de 11/03/2019, Seção 2, p. 65)

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES

SEC-TO

PORTARIAS**PORTARIA Nº 03, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XVIII do artigo 1º da Portaria nº 08-SEGEDAM, de 02 de janeiro de 2019 e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 193/2018, de 20/07/2018, suprimimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à conta do Elemento Orçamentário 33.90.30 - Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do Auxiliar de Controle Externo, Adelino Alves da Silva, Matrícula TCU nº 3427-4, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria do TCU no Estado do Tocantins.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos: aplicação até o dia 07/04/2019 e comprovação dos gastos até o dia 17/04/2019, nos termos da legislação em vigor.

EDILSON GUEDES DE ALMEIDA
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 61, DE 08 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) JORGE WILTON DE AZEVEDO DORESTE, Matrícula 4213-7, da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado - SecexAdministração/SEGECEX, para a Secretaria de Gestão de Processos - Seproc/SEGECEX, a partir de 1º de abril de 2019.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário Geral Adjunto de Administração em Substituição

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO;

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião ANP/MME Leilão dos excedentes cessão onerosa (TC 001.281/2019-4) - Sistema Viajar - evento nº 79/2019;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, em 06/03/2019;

ATESTAÇÃO: SeinfraPetróleo.

Em 01 de Março de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
MARCELO ROCHA DO AMARAL 3437-1	AUFC FC-3	05 a 07/03/2019	2,5	2,5	R\$ 406,00	R\$ 114,90	R\$ 900,10	R\$ 300,00	R\$ 1.200,10	R\$ 0,00	R\$ 1.200,10

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA;

ATIVIDADE/EVENTO: Disciplina Técnicas de Mineração de Dados do curso de Pós-graduação Análise de Dados para o Controle. Aulas semanais nas datas 4/2, 11/2, 18/2, 25/2, 11/3 e 18/3/2019. - Sistema Viajar - evento nº 627/2018;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 18/03/2019;

ATESTAÇÃO: ISC.

Em 07 de Março de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
WAGNER MEIRA JUNIOR 509.960.376-91	Colaborador	17 a 18/03/2019	1,5	0,5	R\$ 375,00	R\$ 10,41	R\$ 552,09	R\$ 300,00	R\$ 852,09	R\$ 0,00	R\$ 852,09

Notas: 1 - a equivalência entre o cargo ocupado pelo colaborador e os valores constantes do Anexo I da Portaria-TCU nº 443, de 2018, foi fixada pela diária correspondente ao cargo efetivo de AUFC, nos termos dos arts. 25 e 26 da mesma Portaria.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE POLÍTICAS PÚBLICAS;

ATIVIDADE/EVENTO: Workshop para planejamento e definição da estrutura da SecexEducação - Sistema Viajar - evento nº 75/2019;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 25 a 29/03/2019;

ATESTAÇÃO: SecexEducação.

Em 08 de Março de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
LEANDRO SANTOS DE BRUM 3582-3	AUFC FC-4	24 a 29/03/2019	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
ROSANA DE OLIVEIRA MACHADO ARAGÃO/7628-7	AUFC	24 a 29/03/2019	5,5	4,5	R\$ 375,00	R\$ 206,82	R\$ 1.855,68	R\$ 300,00	R\$ 2.155,68	R\$ 0,00	R\$ 2.155,68

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração em substituição

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO;

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião de integração Sec-PE - Sistema Viajar - evento nº 66/2019;

LOCAL/PERÍODO: Recife-PE, de 19 a 22/03/2019;

ATESTAÇÃO: Segecex, SeinfraCOM.

Em 08 de Março de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY 8617-7	AUFC FC-5	19 a 20/03/2019	1,5	1,5	R\$ 492,00	R\$ 68,94	R\$ 669,06	R\$ 300,00	R\$ 969,06	R\$ 0,00	R\$ 969,06
URIEL DE ALMEIDA PAPA 6582-0	AUFC FC-5	19 a 22/03/2019	3,5	3,5	R\$ 492,00	R\$ 160,86	R\$ 1.561,14	R\$ 300,00	R\$ 1.861,14	R\$ 0,00	R\$ 1.861,14

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração em substituição

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 1/2017; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;

ATIVIDADE/EVENTO: Fórum de EFS Jurisdicionais da Intosai. - Sistema Viajar - Evento nº 649/2018;

LOCAL/PERÍODO: Istambul - Turquia, de 23 a 25/01/2019;

Em 08 de Março de 2019

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
WEDER DE OLIVEIRA 8288-0	Seguro Internacional de Saúde	21 a 27/01/2019	228,75
DAGOMAR HENRIQUES LIMA 3104-6	Seguro Internacional de Saúde	22 a 27/01/2019	137,64

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração em substituição

RETIFICAÇÕES

Na Ordem de Serviço-Adgedam nº 29, de 25 de janeiro de 2019, publicada no BTCU Administrativo nº 19, de 28 de janeiro de 2019, pág. 7, **onde se lê**: “...no período de 18 de janeiro de 2019 a 15 de janeiro de 2020”, **leia-se**: “...no período de 24 de janeiro de 2019 a 15 de janeiro de 2020”.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Secretário Geral Adjunto de Administração em Substituição

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEPE Nº 55 DE 8 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 1º, inciso XIII, alínea “n”, da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no TC 000.235/2019-9, resolve:

Art. 1º É concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
11075-2	ACACIO LOPES NETO	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11074-4	CANDICE MARIA FREIRE TRIGUEIRO ESCÓRCIO	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
9650-4	CÉZAR BATALHA DE ARAUJO	Classe Especial - Padrão 13	01/03/2019
11076-0	DANIEL CERQUEIRA DE MORAES	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11077-9	DANIEL LYRA ROCHA	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11079-5	DÉBORA COSTA FERREIRA	Classe A - Padrão 4	01/03/2019

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
11089-2	DÓMINE CASTRO FERREIRA	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11080-9	DOUGLAS LEO NETZLAFF	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11082-5	EDUARDO JACOMO SERAPHIM NOGUEIRA	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11081-7	ESDRAS JAMIL CREMER FRANCISCO	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11085-0	FELIPE RIBEIRO CARNEIRO	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11084-1	FERNANDO MELLO SCAFURA FILHO	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11086-8	FRANCIS COSME DE FARIAS	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11090-6	HELENA MAGALHÃES MIAN	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
9987-2	IRENIO FRANCISCO DE MOURA JUNIOR	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
9974-0	JOÃO PAULO GUALBERTO FORNI	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11093-0	LAZARO BENICIO DE ALMEIDA	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11092-2	LEANDRO CARISIO FERNANDES	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11096-5	LEANDRO FARIA FERNANDES	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11098-1	LUCIANA DE PAULA N. MARTINS MARINHO	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11087-6	MARCEL AZEVEDO COUTINHO DE FREITAS	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11099-0	MATEUS AMARAL RODRIGUES CHAVES	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11104-0	MATEUS FERNANDES DA CUNHA	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11102-3	NELSON ANDERSON COSTA RIBEIRO	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11107-4	PAULO GUSTAVO HENRIQUES DE M. SANTOS	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11105-8	PEDRO FERREIRA DE ARAUJO NETO	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11106-6	RAFAEL GOMES LIMA	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11111-2	RAONI VOLANSKI TEIXEIRA NETTO	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11109-0	RENATA YUCO KANEMOTO	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11231-3	ROBERTA DEISY CABRAL	Classe A - Padrão 3	28/02/2019
11112-0	SAMUEL CAVALCANTI VIEIRA	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11113-9	TADEU JOSE HENRIQUE ROCHA	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11114-7	THIAGO PIMENTA NASCIMENTO FADIGAS	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11103-1	TIAGO AGUIAR DE SOUZA	Classe A - Padrão 4	01/03/2019
11094-9	TIAGO DA SILVA BONFIM	Classe A - Padrão 4	01/03/2019

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
9986-4	ALAN JEFFERSON DA SILVA SOARES	Classe Especial - Padrão 12	20/02/2019
9802-7	CARLOS ROMEU SHILACCI FURTADO BRAGA	Classe Especial - Padrão 13	25/02/2019
9820-5	JOSINETE PEREIRA DOS SANTOS	Classe Especial - Padrão 13	19/02/2019
9991-0	NIDIA ELIANE SANTOS CUNHA BARBOSA	Classe Especial - Padrão 12	16/02/2019
9810-8	PAULO SPADER	Classe Especial - Padrão 12	23/02/2019
9978-3	RAIMUNDO PIRES DE OLIVEIRA	Classe Especial - Padrão 12	01/03/2019

Art. 2º É concedida PROMOÇÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, ao ocupante do cargo do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionado:

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
8074-8	ROGERIO SAMPAIO BOAVENTURA	Classe B - Padrão 6	28/02/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CLAUDIA GONCALVES MANCEBO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEGEP Nº 056, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 11 de março de 2019, ROMMEL DIAS MARQUES RIBAS BRANDÃO, Matrícula 9491-9, AUFC, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana/SEGECEX.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 47 de 11/03/2019, Seção 2, p. 65)

PORTARIA-SEGEP Nº 057, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 05, de 28 de janeiro de 2019, resolve:

Art.1º Designar ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES, Matrícula 4576-4, AUFC, para exercer, na Secretaria de Comunicação/Secom/Segepres, a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 47 de 11/03/2019, Seção 2, p. 65)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
- Reformulação -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 67 da Lei nº 8.112/1990 (redação original), revogado pelo art. 15, inciso II, da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001, Acórdão 2.473/2009-TCU-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2019.

REFORMULO, em parte, o adicional por tempo de serviço, para considerar as datas na forma abaixo, observando-se a prescrição quinquenal com relação ao pagamento de parcelas atrasadas a incidir sobre valores devidos anteriormente a cinco anos, em cumprimento ao que preceitua o inciso I do art. 110 da Lei nº 8.112/90 e o art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, a contar da data de autuação do requerimento, qual seja, 13/02/2019.

Em 7 de fevereiro de 2019

NOME/CARGO/MATRICULA	A PARTIR DE	MAJORAÇÃO	ANUËNIOS	PROCESSO
MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA/TEFC/3575-0	08/09/1997		3%	TC-003.408/2019-1
	18/12/1997	1%	4%	
	18/12/1998	1%	5%	

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - Indeferimento-

Em 7 de fevereiro de 2019

INDEFIRO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2019, no processo de interesse do servidor MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA/TEFC/3575-0, o pedido de concessão de licença-prêmio por assiduidade, por falta de amparo legal.

(TC-003.408/2019-1)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DILPE Nº 205, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso VI do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CLÉSIO LABOISSIÈRE VILLELA, Matrícula 3172-0, AUFC, para substituir, no Serviço de Projetos de Manutenção Predial/DIMAN/SENGE/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, JÚLIO CESAR DE FREITAS GUIMARÃES, Matrícula 2849-5, no período de 18/02/2019 a 22/02/2019, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 2º Designar MARCO AURÉLIO CORRÊA E CUNHA, Matrícula 9423-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Sergio Ricardo C. Caribé, a Especialista Sênior III, código FC-5, ADRIANA DE SOUZA RIBEIRO, Matrícula 8277-5, no período de 17/04/2019 a 15/05/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 3º Designar PEDRO FERREIRA DE ARAUJO NETO, Matrícula 11105-8, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, FLÁVIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Matrícula 8734-3, no período de 28/02/2019 a 08/03/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar ANA CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula 8610-0, AUFC, para substituir, na Diretoria de Fiscalização do Planejamento e do Orçamento Governamental/SEMAG/SEGECEX, a Diretora, código FC-4, VIRGÍNIA DE ÂNGELIS OLIVEIRA DE PAULA, Matrícula 6584-6, no período de 07/03/2019 a 27/03/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Designar ACISIO RODRIGUES FERNANDES, Matrícula 1537-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Apoio Processual ao Controle Externo da Cogef/Segecex, a Assistente Administrativa, código FC-1, MARIA LÚCIA RODRIGUES DE CARVALHO, Matrícula 2292-6, no período de 25/02/2019 a 26/03/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 6º Designar MARCO AURÉLIO CORRÊA E CUNHA, Matrícula 9423-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Sergio Ricardo C. Caribé, o Assessor de Procurador, código FC-5, FRANCISCO PETRONIO PRADO DE P. AVELINO, Matrícula 2687-5, no período de 19/03/2019 a 16/04/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar MAURÍCIO PEREIRA CAVALCANTE, Matrícula 3506-8, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria do TCU no Estado de Pernambuco/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, BRUNO FREITAS FREIRE, Matrícula 8596-0, no período de 07/03/2019 a 08/03/2019, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 8º Designar FILIPE LACERDA GOMES, Matrícula 10011-0, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Bruno Dantas Nascimento, o Assistente Técnico, código FC-2, ELIEZER GUEDES DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 9969-4, no período de 07/03/2019 a 15/03/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR, Matrícula 2850-9, AUFC, para substituir, na Secretaria do TCU no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN, Matrícula 3463-0, no dia 15/03/2019, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 10 Designar FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES, Matrícula 4593-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, a Secretária, código FC-5, CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO, Matrícula 5640-5, no dia 01/03/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 11 Designar JOÃO PAULO GUALBERTO FORNI, Matrícula 9974-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, ALOÍSIO DOURADO NETO, Matrícula 8814-5, no período de 07/03/2019 a 28/06/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12 Designar PAULO PESSOA GUERRA NETO, Matrícula 8578-2, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, o Especialista Sênior III, código FC-5, RENAN MARTINS DE SOUSA, Matrícula 9434-0, no período de 11/03/2019 a 10/04/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13 Designar LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA, Matrícula 8621-5, AUFC, para substituir, na Subsecretaria do Plenário/SESES/SEGEPRES, a Subsecretária, código FC-4, DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO, Matrícula 7638-4, no período de 07/03/2019 a 15/03/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 14 Designar CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA, Matrícula 4215-3, AUFC, para substituir, na Diretoria de Educação e Tecnologia da Secretaria do TCU no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, MARLOS ROBERTO LANCELLOTTI, Matrícula 4245-5, nos períodos de 21/02/2019 a 01/03/2019 e de 07/03/2019 a 15/03/2019, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 15 Designar CLEBER DA SILVA MENEZES, Matrícula 3101-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO, Matrícula 7660-0, no dia 01/03/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16 Designar CLEBER DA SILVA MENEZES, Matrícula 3101-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO, Matrícula 7660-0, nos períodos de 18/03/2019 a 22/03/2019 e de 25/03/2019 a 27/03/2019, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 17 Designar RÔMULO TABOSA GOMES FERREIRA, Matrícula 7616-3, AUFC, para substituir, na Secretaria do TCU no Estado de Alagoas/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, CLAUDIVAN DA SILVA COSTA, Matrícula 8155-8, no período de 18/03/2019 a 26/03/2019, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 18 Designar SEVERINO MANOEL DA SILVA, Matrícula 2131-8, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Amapá/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, CLAUDIO RENAN DA COSTA DIAS, Matrícula 10648-8, no período de 18/02/2019 a 31/, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19 Designar MARCIA DE SOUZA LEITE MAGALHÃES, Matrícula 3456-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Raimundo Carreiro, o Assessor de Ministro, código FC-5, PAULO CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA, Matrícula 2705-7, nos períodos de 23/01/2019 a 08/02/2019 e de 11/02/2019 a 15/02/2019, em virtude dos afastamentos legais deste.

FABRICIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

PORTARIA-DILPE Nº 216, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso VI do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar ALESSANDRA ROMERO MERÇON, Matrícula 3355-3, TEFC, para exercer, na Secretaria de Relações Internacionais/SEGEPRES, a função de confiança de Assessora, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 47 de 11/03/2019, Seção 2, p. 65)

PORTARIA-DILPE Nº 217, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso VI do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA, Matrícula 5523-9, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral Adjunta de Administração/SEGEDAM, o Secretário-Geral Adjunto, código FC-5, ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM, Matrícula 5628-6, no período de 07/03/2019 a 08/03/2019, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

FABRICIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

PORTARIA-DILPE Nº 218, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso VI do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 05, de 28 de janeiro de 2019, resolve:

Art.1º Designar ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES, Matrícula 4576-4, AUFC, para exercer, interinamente, na Secretaria de Comunicação/Secom/Segepres, a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, nos períodos de 01/02/2019 a 14/02/2019 e de 18/02/2019 a 10/03/2019.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

PORTARIA-DILPE Nº 219, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso VI do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar SILVIA MARIA DA CRUZ FERREIRA, Matrícula 8187-6, AUFC, para exercer, na Assessoria da Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 47 de 11/03/2019, Seção 2, p. 65)

PORTARIA-DILPE Nº 220, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso VI do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar EVELISE QUADRADO DE MORAES, Matrícula 3648-0, AUFC, para exercer, interinamente, na Secretaria de Relações Internacionais/SEGEPRES, a função de confiança de Assessora, código FC-3, a partir de 08 de março de 2019 até a investidura de novo titular.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****- Autorização -**

Em 7 de fevereiro de 2019

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA/TEFC/3575-0, a averbação dos tempos de contribuição abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 29/2019.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Ministério do Exército	Serviço Público Federal	20/02/1989 a 10/12/1989	294 dias	Art. 100 da Lei nº 8.112/1990	Todos os efeitos legais

(TC-003.408/2019-1)

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES

Diretor

FÉRIAS**- Reconhecimento do direito e Dispensa de período aquisitivo -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77, § 1º, da Lei nº 8.112/1990; art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 16/1998 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 29/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o reconhecimento de 19 (dezenove) dias de férias relativas ao exercício de 2018 e a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias referentes ao exercício de 2019, tendo como marco inicial a data de 11/09/2017, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 8 de março de 2019

NOME/CARGO/MATRICULA	PROCESSO
MONISE JAQUETTO CANAL/TEFC/11358-1	TC-004.989/2019-8

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES

Diretor

RETIFICAÇÕES

Retificar o Art. 1º da Portaria-DILPE nº 209, de 07 de março de 2019, publicada no DOU de 08 de março de 2019, Seção 2, página 61, para que onde se lê: "... a pedido do servidor...", leia-se: "... no interesse da administração".

DILPE, em 08 de março de 2019.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES

Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 47 de 11/03/2019, Seção 2, p. 65)

Retificar o artigo 7º da Portaria-DILPE nº 43/2019, de 16 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 11, de 16/01/2019, para que onde se lê: "...no dia 06/01/2019", leia-se: "... no período de 03/01/2019 a 06/01/2019".

Retificar o artigo 2º da Portaria-DILPE nº 015, de 09 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 06, de 09/01/2019, para onde se lê: "...no período de 18/01/2019 a 25/01/2019", leia-se: "...no período de 18/01/2019 a 28/01/2019".

Retificar o artigo 10 da Portaria-DILPE nº 088, de 23 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 16, de 23/01/2019, para onde se lê: "...no período de 21/01/2019 a 28/01/2019", leia-se: "...no período de 21/01/2019 a 25/01/2019 e no dia 28/01/2019".

Retificar o artigo 18 da Portaria-DILPE nº 038, de 14 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 09, de 14/01/2019, para onde se lê: "...no período de 15/01/2019 a 18/01/2019", leia-se: "...no período de 15/01/2019 a 22/01/2019".

Retificar o artigo 19 da Portaria-DILPE nº 038, de 14 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 09, de 14/01/2019, para onde se lê: "...no período de 07/01/2019 a 14/01/2019 e de 19/01/2019 a 04/02/2019", leia-se: "...no período de 07/01/2019 a 14/01/2019 e de 23/01/2019 a 04/02/2019".

Retificar o artigo 7º da Portaria-DILPE nº 113, de 25 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 18, de 25/01/2019, para onde se lê: "...no período de 21/01/2019 a 01/02/2019", leia-se: "...no período de 21/01/2019 a 26/01/2019 e de 28/01/2019 a 01/02/2019".

Retificar o artigo 15 da Portaria-DILPE nº 064, de 21 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 14, de 21/01/2019, para onde se lê: "...no período de 18/01/2019 a 18/02/2019", leia-se: "...no dia 18/01/2019 e no período de 21/01/2019 a 18/02/2019".

Retificar o artigo 7º da Portaria-DILPE nº 088, de 23 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 16, de 23/01/2019, para onde se lê: "...no período de 21/01/2019 a 25/01/2019", leia-se: "...no período de 21/01/2019 a 01/02/2019".

Retificar o artigo 38 da Portaria-DILPE nº 363, de 05 de outubro de 2018, publicada no BTCU nº 234, de 10/10/2018, para onde se lê: "...na Presidência, ..., no período de 26/09/2018 a 10/12/2018", leia-se: "...na SeinfraOperações, ..., no período de 26/09/2018 a 14/10/2018".

Retificar o artigo 10 da Portaria-DILPE nº 064, de 21 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 14, de 21/01/2019, para onde se lê: "...no período de 21/01/2019 a 30/01/2019", leia-se: "...no período de 21/01/2019 a 01/02/2019".

Retificar o artigo 38 da Portaria-DILPE nº 363, de 05 de outubro de 2018, publicada no BTCU nº 234, de 10/10/2018, para onde se lê: "...na Presidência, ..., no período de 26/09/2018 a 10/12/2018", leia-se: "...na SeinfraOperações, ..., no período de 26/09/2018 a 10/10/2018 e de 12/10/2018 a 14/10/2018".

Retificar o artigo 13 da Portaria-DILPE nº 118, de 25 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 21, de 30/01/2019, para onde se lê: "...no período de 22/01/2019 a 08/02/2019", leia-se: "...no período de 22/01/2019 a 27/01/2019".

Retificar o artigo 2º da Portaria-DILPE nº 015, de 09 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 06, de 09/01/2019, para onde se lê: "...no período de 18/01/2019 a 25/01/2019", leia-se: "...no período de 18/01/2019 a 25/01/2019 e no dia 28/01/2019".

Retificar o artigo 53 da Portaria-DILPE nº 436, de 26 de novembro de 2018, publicada no BTCU nº 229, de 03/12/2018, para onde se lê: "... no período de 18/02/2019 a 18/03/2019", leia-se: "... no período de 18/02/2019 a 16/03/2019 e no dia 18/03/2019".

Retificar o artigo 25 da Portaria-DILPE nº 015, de 09 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 06, de 09/01/2019, para onde se lê: "...no período de 21/01/2019 a 28/01/2019", leia-se: "...no período de 21/01/2019 a 26/01/2019 e no dia 28/01/2019".

Retificar o artigo 47 da Portaria-DILPE nº 118, de 25 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 21, de 30/01/2019, para onde se lê: "...no período de 28/01/2019 a 12/02/2019", leia-se: "...no período de 28/01/2019 a 08/02/2019 e de 11/02/2019 a 12/02/2019".

Retificar o artigo 33 da Portaria-DILPE nº 015, de 09 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 06, de 09/01/2019, para onde se lê: "...no período de 02/01/2019 a 16/01/2019", leia-se: "...no período de 03/01/2019 a 16/01/2019".

Retificar o artigo 5º da Portaria-DILPE nº 113, de 25 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 18, de 25/01/2019, para onde se lê: "...no período de 11/02/2019 a 19/02/2019", leia-se: "...no período de 11/02/2019 a 15/02/2019 e de 18/02/2019 a 19/02/2019".

Retificar o artigo 43 da Portaria-DILPE nº 118, de 25 de janeiro de 2019, publicada no BTCU nº 21, de 30/01/2019, para onde se lê: "...no período de 01/01/2019 a 14/01/2019", leia-se: "...no período de 02/01/2019 a 14/01/2019".

DILPE, em 08 de março de 2019.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA PATERNIDADE

- Concessão -

Em 08 de março de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016; Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017; e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor GUILHERME CHRISTIAN ROTH / AUFC / 10641-0, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 05/03/2019 a 09/03/2019, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 10/03/2019 a 24/03/2019.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

REGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

- CONCESSÃO -

Em 07 de março de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, alínea "b", da Resolução nº 212/2008 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho.

NOME/MATRICULA	PERÍODO
Claudio Lisboa De Souza / AUFC / 8154-0	11/02/2019 a 13/07/2019

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

DIRETORIA DE SAÚDE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 29/2019, art. 4º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 08 de Março de 2019

Servidor	Matrícula	Início	Término
HARLY DOS SANTOS CELESTINO	2358-2	18/02/2019	27/02/2019
WESLEY NEWTON MARTINSFRANCO	6261-8	15/02/2019	28/02/2019
MARCO AURÉLIO GABARDO	6513-7	18/02/2019	03/03/2019
ELISA MARA TRAEBERT	9456-0	14/02/2019	20/02/2019
SUZANA PANTOJA DA ROCHA	2345-0	18/02/2019	18/02/2019
MARIA JULIA ZUCCA RUFINO MENDONÇA	3598-0	25/02/2019	01/03/2019
MARIO ERNESTO ASSUMPÇÃO LASSANCE	3829-6	08/02/2019	08/02/2019
VITOR MACHADO FERREIRA	8583-9	27/02/2019	27/02/2019
RICARDO OLIVEIRA MOREIRA	6019-4	25/02/2019	25/02/2019
ARNALDO TREGILIO DA SILVA	4155-6	15/02/2019	15/02/2019
ELOI CARNOVALI	428-6	25/02/2019	25/02/2019
WESLEY NEWTON MARTINSFRANCO	6261-8	01/03/2019	28/03/2019
MARISTELA CARDOSO SILVA ANTUNES	5890-4	25/02/2019	01/03/2019
MAURICIO GOMYDE PORTO	5700-2	28/02/2019	09/03/2019
BRENDA TATIANA PINHEIRO DE ALMEIDA	7955-3	27/02/2019	27/02/2019
ALINE FABIANA TIMM CESARIO	5734-7	28/02/2019	28/02/2019
CYNTHIA DE FREITAS QUEIROZ BERBERIAN	8667-3	18/02/2019	20/02/2019
KASSIANE ARAÚJO SILVA	8932-0	28/02/2019	28/02/2019
JOSE RUY MELO	934-2	28/02/2019	01/03/2019
JOAQUIM DOSSANTOS	9804-3	25/02/2019	26/02/2019
VITOR MACHADO FERREIRA	8583-9	28/02/2019	06/03/2019
LUCIANA RODRIGUES TOLENTINO	8130-2	01/03/2019	01/03/2019
MARIO ERNESTO ASSUMPÇÃO LASSANCE	3829-6	25/02/2019	25/02/2019
EDUARDO DE LIMA MENDES	10603-8	07/03/2019	07/03/2019
EDUARDO DE LIMA MENDES	10603-8	01/03/2019	06/03/2019

PAULO SALVADOR
Diretor da Dsaud substituto